



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RESENDE
Gabinete do Prefeito

Publicado em 20/05/22
Edição nº: Ano VI - 027
Jornal: Boletim Oficial


Assinatura

LEI Nº 3.792 DE 19 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.447 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESENDE faz saber que a Câmara Municipal de Resende, no Estado do Rio de Janeiro, APROVOU, e no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 3.447 de 13 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Poderão ser enquadrados como beneficiários do PMAIR projetos de investimento para a instalação de novas empresas que apresentem:

I - Investimento superior a 300.000 UFIR - RJ; ou,

II - Geração de, no mínimo, 100 (cem) novos empregos, dos quais 80% (oitenta por cento) deverão ser preenchidos por mão-de-obra local, e desse mesmo percentual, 10% (dez por cento) deverão ser destinados a pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas às disposições em contrário.


Diogo Gonçalves Balieiro Diniz
Prefeito Municipal